

Of. nº 462/2019

São Francisco de Assis, em 6 de novembro de 2019

Exmº Sr
Vasco Henrique Asambuja Carvalho
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 55/2019

Senhor Presidente

Pelo presente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº. 55/2019, que autoriza o Executivo Municipal contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse Público, mais precisamente para ocupar o cargo de agente comunitário de saúde.

Justificamos a contratação dos agentes comunitários de saúde em razão de ter ocorrido a readaptação de dos dois agentes que atuavam na área do ESF João XXIII, mais precisamente nas micro áreas 09 e 10. A referida readaptação foi embasada no laudo médico pericial realizado pela Junta médica oficial do Município.

Importante ressaltar, a título de conhecimento, que a contratação será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público, homologado através do Edital nº 21/2019, atualmente vigente, para o cargo em destaque, pois dentre os aprovados na Área do ESF João XIII, temos uma lista de candidatos aptos, muito embora o concurso especifique tão somente a micro área 06.

A nomeação será realizada tão somente após a realização de um novo concurso público, pois o vigente prevê tão somente a micro área 06, da área do ESF João XXIII.

Tal contratação obedecerá aos critérios da área, uma vez que os dois agentes de saúde contratos irão prestar seus serviços junto à área do João XXIII, prevista no concurso público.

Frente ao presente problema da precariedade dos profissionais em suas devidas micro áreas, realizaremos as contratações para que haja cobertura e atendimento a toda a comunidade, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela organização, execução e gerenciamento dos serviços de atenção básica, organizando o fluxo de usuários, garantindo infraestrutura necessária com o objetivo de expandir a estratégia Saúde da Família para atingir 100% (cem por cento) de cobertura,

Segue anexo o impacto financeiro.

Contamos com a compreensão e colaboração dos Edis e solicitamos o exame do projeto visando o bem estar da comunidade assisense.



Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº 55/2019

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA SAÚDE**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Saúde, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, que irão atuar na a área do ESF João XXIII, conforme descritos abaixo:

02 (dois) agentes comunitários de saúde

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001 10 301 0023 2.070.000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2.070- Manutenção de secretaria da saúde

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação de pessoal.

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	1.465,60	-	-	2.931,20
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	2	1.465,60	-	-	2.931,20
ENCARGOS PATRONAIS					850,05
SALÁRIO PROPORCIONAL					244,27
FÉRIAS PROPORCIONAIS					244,27
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					81,42
TOTAL GERAL POR MÊS				MESES P/ ANO	4.351,20
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2019				2	8.702,41
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2020				10	43.512,04
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					52.214,44

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/08/2019	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.793.254,01	52.000.000,00	54.340.000,00	56.785.300,00	59.340.638,50
DESPESA COM PESSOAL	25.596.060,69	26.552.292,90	27.795.698,09	29.046.504,50	30.353.597,21
IMPACTO PREVISTO	-	8.702,41	54.564,09	57.019,48	59.585,35
(-) PREV. DE RED. DESPESAS COM RPAs e EXON		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		8.702,41	54.564,09	57.019,48	59.585,35
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	25.596.060,69	26.560.995,31	27.850.262,18	29.103.523,98	30.413.182,56
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	50,39	51,08	51,25	51,25	51,25

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

OBS: Previsão de reposição salarial para 2020, 2021 E 2022 de 4,5%

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
 Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
 Rubemar Paulinho Salbego

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
 São Francisco de Assis - RS
 01 de novembro de 2019


 Juliane Dicheti Luiz
 Contadora CRC RS 81888
 CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC RS 69219
 CPF: 750.832.800-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

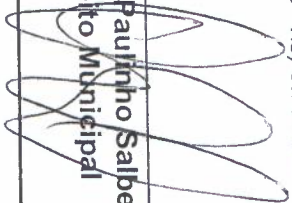
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC DA SAÚDE Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 21119 a qual está com o saldo livre de R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2019	R\$	8.702,41
Para o 1º Exercício seguinte	2020	R\$	54.564,09
Para o 2º Exercício seguinte	2021	R\$	57.019,48
Para o 3º Exercício seguinte	2022	R\$	59.585,35

São Francisco de Assis - RS, 01 de novembro de 2019


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal